CÂMARA MUNICIPAL DE
ITUPEVA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRONICA Nº 34/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA

OBJETO

Aquisição de materiais de expediente com entrega imediata para utilização na Câmara Municipal de Itupeva

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.487,20 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 05/11/2026 às 09h até 13/11/2026 às 09h

DATA DA SESSÃO

13/11/2026 às 09h

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 9h30 até 15h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Lote

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRONICA Nº 34/2026

Processo Administrativo n° 82/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itupeva, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75*,* inciso II*,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 210/2024, do Ato nº 686/2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 13/11/2026

Data do início do recebimento de propostas: 05/11/2026 às 9 horas

Data do fim do recebimento de propostas: 13/11/2026 às 9 horas

Horário da Fase de Lances: 9h30 às 15h30

Link: https://bll.org.br/

Modo de disputa: Aberto

Critério de Julgamento: menor preço por lote

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de expediente com entrega imediata para utilização na Câmara Municipal de Itupeva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela abaixo:

1.4. O valor máximo aceitável da contratação será o valor máximo para cada lote.

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

LOTE 1						
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor Total máximo**	**Intervalo entre lances**
1.	Agenda Profissional Azul ou preta Gramatura: 63 G/M2 Comprimento: 205 MM Largura: 145 MM Tipo Encadernação: Espiral Tipo Papel Miolo: Off Set Características Adicionais: Um Dia Útil Por Página, Campo Para Dados Pessoais, Material Capa E Contracapa: Papelão Gramatura Capa: 830 G/M2 Acabamento Capa Impermeabilizado CATMAT 282623	Unidade	20	R$ 37,61	R$ 752,20	
2.	Bloco de notas autoadesivas com 100 folhas Cor: amarela Dimensões 76x76mm Folhas reposicionáveis, de fácil retirada, sem deixar resíduos. Marca de referência: Post-it CATMAT 368562	Unidade	15	R$ 6,26	R$ 93,90	
3.	Caderno 1/4 – 96 folhas Material: Papel Offset Comprimento: 200 mm Largura: 140 mm Com espiral e capa dura Marca de referência: Tilibra/Jandaia CATMAT 462543	Unidade	12	R$ 7,49	R$ 89,88	
4.	Caderno Universitário 1 matéria – 96 folhas Material: Papel Offset Comprimento: 275 mm Largura: 200 mm Com espiral e capa dura Marca de referência: Tilibra/Jandaia CATMAT 332858	Unidade	12	R$ 10,48	R$ 125,76	
Valor total máximo estimado do lote				**R$ 1.061,74**		**R$ 1,00**

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

LOTE 2						
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor Total máximo**	**Intervalo entre lances**
1.	Apontador Lápis com Depósito Retangular Material: Plástico Transparente Dimensões 4,50x1,50 cm CATMAT 273697	Unidade	24	R$ 1,86	R$ 44,64	
2.	Caneta esferográfica AZUL Material: plástico transparente Quantidade cargas: 1 Ponta de latão com esfera de tungstênio Tipo escrita: média Características adicionais: corpo sextavado, tampa ventilada e orifício lateral Marca de referência: BIC CATMAT 435108	Unidade	100	R$ 0,81	R$ 81,00	
3.	Caneta Permanente para CD Preta Ponta arredondada de 2mm Resistente à água Marca de referência: Pilot CATMAT 354792	Unidade	12	R$ 1,29	R$ 15,48	
4.	Corretivo em fita Dimensões 5mm x 6mt Marca referência: Bic/ Tris/ Tilibra/ Faber-Castell CATMAT 624178	Unidade	12	R$ 4,50	R$ 54,00	
5.	Estilete estreito 9 a 10 mm; Corpo plástico; 8,5 cm; Lâmina graduável com trava de segurança Marca referência: Tramontina/ Vonder/Tris CATMAT 343563	Unidade	12	R$ 1,53	R$ 18,36	
6.	Porta lápis/ clips/ lembrete conjugado Material: Acrílico Cor: Fumê Medidas: 228x65x90 mm (comprimento x largura x altura) Características Adicionais: Laterais e Fundo Fechado Marca de referência: Acrimet CATMAT 405629	Unidade	5	R$ 14,28	R$ 71,40	

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

7.	Tesoura Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Polipropileno anatômico Comprimento mínimo 15cm e máximo de 19cm Características Adicionais: Cor Preta/Extra Corte/Uso Geral Marca de referência: Jocar / Tramontina CATMAT 317709	Unidade	12	R$ 10,00	R$ 120,00	
Valor total máximo estimado do lote				**R$ 404,88**		
LOTE 3						
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor Total máximo**	**Intervalo entre lances**
1.	Clips 6/0 - Formato: Paralelo Tratamento Superficial: Galvanizado Aplicação: Fixar Papéis E Similares Material: Arame De Aço **Caixa com 50 unidades** Marca de referência: Bachi CATMAT 483432	Unidade	5	R$ 4,00	R$ 20,00	
2.	Elástico nº 18 Tipo látex; **Caixa com 25g** Marca referência: Mercur/ Mamuth/ Premier CATMAT 435210	Unidade	10	R$ 2,84	R$ 28,40	
3.	Fita Adesiva Larga Material: Polipropileno Transparente Tipo: Monoface Largura: 45 mm Comprimento mínimo: 100 m Cor: Transparente Marca de referência: Scotch 3M/ Adelbras/ Vonder/ Durex CATMAT 483450	Unidade	12	R$ 6,99	R$ 83,88	
4.	Grampeador para grampos 26/6 **Mínimo 15 folhas** Estrutura do corpo	Unidade	10	R$ 25,18	R$ 251,80	

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

	metálico Cor: Preto Dimensões aproximadas:11,5x13 cm Com base antiderrapante Marca de referência: Jocar/ Eagle CATMAT 617122					
5.	Grampo 26/6 para grampeador, **galvanizado Caixa com 5.000 unidades** Marca de referência: Kaz / Jocar CATMAT 203144	Unidade	10	R$ 6,29	R$ 62,90	
Valor total máximo estimado do lote				**R$ 446,98**		**R$ 0,50**

LOTE 4						
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor Total máximo**	**Intervalo entre lances**
1.	Envelope Branco Material: Offset Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 240 X 340 MM Gramatura: 75 G/M Marca de referência: Foroni CATMAT 472837	Unidade	100	R$ 0,54	R$ 54,00	
2.	Envelope Plástico para pasta catálogo; sem perfuração Tipo Plástico: Liso Cor: Cristal Medidas: 325 X 240 mm (c x l) Tamanho folha: A4 Adicionais sem furos, tipo saco, **gramatura mínima 0,15g/m2**, transmitância transparente. Indicado para escritório, material em polietileno Marca de referência: ACP CATMAT 435871	Unidade	100	R$ 0,47	R$ 47,00	
3.	Pasta Arquivo Sanfonada Material: Plástico Medidas 335 X 245 mm (c x l)	Unidade	5	R$ 24,90	R$ 124,50	

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

LOTE 4						
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor Total máximo**	**Intervalo entre lances**
	Cor: Preta Características Adicionais 1: 12 Divisórias, Fechamento Com Elástico Marca de referência: Spiral CATMAT 417239					
4.	Pasta Arquivo Tipo L Material: Polipropileno Medidas: 310 X 220 mm (c x l) Cor: Incolor Características Adicionais: Transparente Tamanho: A4 Marca de referência: Spiral / Chies CATMAT 355567	Unidade	100	R$ 0,70	R$ 70,00	
Valor total máximo estimado do lote				**R$ 295,50**		**R$ 0,50**

LOTE 5						
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor Total máximo**	**Intervalo entre lances**
1.	Calculadora eletrônica de mesa 12 dígitos Fonte Alimentação: Pilha AA Com 4 operações básicas e porcentagem. Visor LCD com inclinação Marca de referência: Classe CATMAT 462280	Unidade	5	R$ 19,97	R$ 99,85	
2.	Pen Drive 8GB Mínimo USB 2.0 Marca referência: SanDisk/ Kingston/ Multilaser. CATMAT 627314	Unidade	5	R$ 19,49	R$ 97,45	
3.	Pilha AA Tamanho: Pequena **Cartela com 2 Unidades** **Não Contém Mercúrio E Cádmio**	Unidade	10	R$ 8,08	R$ 80,80	

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

LOTE 5						
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor Total máximo**	**Intervalo entre lances**
	Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 Marca de referência: Elgin CATMAT 419859					
Valor total máximo estimado do lote				**R$ 278,10**		**R$ 0,10**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma da BLL COMPRAS, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9h30 da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 15h30.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por lote**.

4.2.2. O julgamento será realizado exclusivamente pelo critério de menor preço por lote da proposta, resultante da soma de todos os itens de cada lote.

4.2.3. Os valores unitários apresentados terão caráter vinculativo para a execução contratual e não poderão exceder os valores máximos estimados, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor deverá observar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances referente a cada item conforme disposto na tabela do item 1.4 deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III** deste Aviso, contendo os preços unitários e o novo valor total dos itens para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.2.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance com a indicação da procedência, marca

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo II**.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Após concluída a fase de julgamento das propostas, o agente de contratação irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de menor preço junto ao SICAF e em pesquisa à rede mundial de computadores, buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

6.2. Caso, o agente de contratação não consiga consultar a referida documentação, será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Aviso de Contratação Direta será de até 2 horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para que apresente a documentação não obtida conforme o item 6.1 deste Aviso, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

7.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Configura infração administrativa a prática, pelo fornecedor, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como daquelas descritas no Ato nº 713, de 2025.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BLL COMPRAS, no site oficial do órgão licitante, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

9.13.4. ANEXO IV - Declaração Unificada

9.13.5. ANEXO V – Declaração de Dados Cadastrais

9.13.6. ANEXO VI – Ato da Mesa nº 713/2025 - Sanções e Penalidades

9.13.7. ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação.

Itupeva, 3 de novembro de 2026.

Marco Antonio Marchi
Presidente

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

Fiscal, Social e Trabalhista mediante apresentação de:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda – Cartão CNPJ.

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social ou positiva com efeitos de negativa- CND.

d) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal- CRF FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, emitida no Portal do Tribunal Superior do Trabalho- CNDT.

Declarações

a) Declaração Unificada. (Anexo IV).

b) Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor (Anexo V).

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 82/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de expediente com entrega imediata para utilização na Câmara Municipal de Itupeva, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1				
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**
1.	Agenda Profissional Azul ou preta Gramatura: 63 G/M2 Comprimento: 205 MM Largura: 145 MM Tipo Encadernação: Espiral Tipo Papel Miolo: Off Set Características Adicionais: Um Dia Útil Por Página, Campo Para Dados Pessoais, Material Capa E Contracapa: Papelão Gramatura Capa: 830 G/M2 Acabamento Capa Impermeabilizado CATMAT 282623	Unidade	20	R$ 37,61
2.	Bloco de notas autoadesivas com 100 folhas Cor: amarela Dimensões 76x76mm Folhas reposicionáveis, de fácil retirada, sem deixar resíduos. Marca de referência: Post-it CATMAT 368562	Unidade	15	R$ 6,26
3.	Caderno 1/4 – 96 folhas Material: Papel Offset Comprimento: 200 mm Largura: 140 mm Com espiral e capa dura Marca de referência: Tilibra/Jandaia CATMAT 462543	Unidade	12	R$ 7,49
4.	Caderno Universitário 1 matéria – 96 folhas Material: Papel Offset Comprimento: 275 mm Largura: 200 mm Com espiral e capa dura Marca de referência: Tilibra/Jandaia CATMAT 332858	Unidade	12	R$ 10,48
Valor total máximo estimado do lote				**R$ 1.061,74**

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

LOTE 2				
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**
1.	Apontador Lápis com Depósito Retangular Material: Plástico Transparente Dimensões 4,50x1,50 cm CATMAT 273697	Unidade	24	R$ 1,86
2.	Caneta esferográfica AZUL Material: plástico transparente Quantidade cargas: 1 Ponta de latão com esfera de tungstênio Tipo escrita: média Características adicionais: corpo sextavado, tampa ventilada e orifício lateral Marca de referência: BIC CATMAT 435108	Unidade	100	R$ 0,81
3.	Caneta Permanente para CD Preta Ponta arredondada de 2mm Resistente à água Marca de referência: Pilot CATMAT 354792	Unidade	12	R$ 1,29
4.	Corretivo em fita Dimensões 5mm x 6mt Marca referência: Bic/ Tris/ Tilibra/ Faber-Castell CATMAT 624178	Unidade	12	R$ 4,50
5.	Estilete estreito 9 a 10 mm; Corpo plástico; 8,5 cm; Lâmina graduável com trava de segurança Marca referência: Tramontina/ Vonder/Tris CATMAT 343563	Unidade	12	R$ 1,53
6.	Porta lápis/ clips/ lembrete conjugado Material: Acrílico Cor: Fumê Medidas: 228x65x90 mm (comprimento x largura x altura) Características Adicionais: Laterais e Fundo Fechado Marca de referência: Acrimet CATMAT 405629	Unidade	5	R$ 14,28
7.	Tesoura Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Polipropileno anatômico Comprimento mínimo 15cm e máximo de 19cm Características Adicionais: Cor Preta/Extra Corte/Uso Geral Marca de referência: Jocar / Tramontina CATMAT 317709	Unidade	12	R$ 10,00
			Valor total máximo estimado do lote	**R$ 404,88**

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

LOTE 3				
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**
1.	Clips 6/0 - Formato: Paralelo Tratamento Superficial: Galvanizado Aplicação: Fixar Papéis E Similares Material: Arame De Aço **Caixa com 50 unidades** Marca de referência: Bachi CATMAT 483432	Unidade	5	R$ 4,00
2.	Elástico nº 18 Tipo látex; **Caixa com 25g** Marca referência: Mercur/ Mamuth/ Premier CATMAT 435210	Unidade	10	R$ 2,84
3.	Fita Adesiva Larga Material: Polipropileno Transparente Tipo: Monoface Largura: 45 mm Comprimento mínimo: 100 m Cor: Transparente Marca de referência: Scotch 3M/ Adelbras/ Vonder/ Durex CATMAT 483450	Unidade	12	R$ 6,99
4.	Grampeador para grampos 26/6 **Mínimo 15 folhas** Estrutura do corpo metálico Cor: Preto Dimensões aproximadas:11,5x13 cm Com base antiderrapante Marca de referência: Jocar/ Eagle CATMAT 617122	Unidade	10	R$ 25,18
5.	Grampo 26/6 para grampeador, **galvanizado** **Caixa com 5.000 unidades** Marca de referência: Kaz / Jocar CATMAT 203144	Unidade	10	R$ 6,29
			Valor total máximo estimado do lote	**R$ 446,98**

LOTE 4				
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**
1.	Envelope Branco Material: Offset Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 240 X 340 MM Gramatura: 75 G/M Marca de referência: Foroni CATMAT 472837	Unidade	100	R$ 0,54
2.	Envelope Plástico para pasta catálogo; sem perfuração Tipo Plástico: Liso Cor: Cristal	Unidade	100	R$ 0,47

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

LOTE 4				
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**
	Medidas: 325 X 240 mm (c x l) Tamanho folha: A4 Adicionais sem furos, tipo saco, **gramatura mínima 0,15g/m2**, transmitância transparente. Indicado para escritório, material em polietileno Marca de referência: ACP CATMAT 435871			
3.	Pasta Arquivo Sanfonada Material: Plástico Medidas 335 X 245 mm (c x l) Cor: Preta Características Adicionais 1: 12 Divisórias, Fechamento Com Elástico Marca de referência: Spiral CATMAT 417239	Unidade	5	R$ 24,90
4.	Pasta Arquivo Tipo L Material: Polipropileno Medidas: 310 X 220 mm (c x l) Cor: Incolor Características Adicionais: Transparente Tamanho: A4 Marca de referência: Spiral / Chies CATMAT 355567	Unidade	100	R$ 0,70
			Valor total máximo estimado do lote	**R$ 295,50**

LOTE 5				
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**
1.	Calculadora eletrônica de mesa 12 dígitos Fonte Alimentação: Pilha AA Com 4 operações básicas e porcentagem. Visor LCD com inclinação Marca de referência: Classe CATMAT 462280	Unidade	5	R$ 19,97
2.	Pen Drive 8GB Mínimo USB 2.0 Marca referência: SanDisk/ Kingston/ Multilaser. CATMAT 627314	Unidade	5	R$ 19,49
3.	Pilha AA Tamanho: Pequena **Cartela com 2 Unidades** **Não Contém Mercúrio E Cádmio** Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 Marca de referência: Elgin CATMAT 419859	Unidade	10	R$ 8,08

LOTE 5				
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**
			Valor total máximo estimado do lote	**R$ 278,10**

1.2. O valor estimado da contratação é de R$ 2.487,20 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
1.3. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o código CATMAT mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Termo de Referência e o código CATMAT, deve prevalecer o estabelecido neste documento.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Ato da Mesa nº 663, de 31 de janeiro de 2023.
1.5. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.6. A vigência desta contratação será de 60 (sessenta) dias após a emissão da nota de empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de expediente destina-se à reposição dos estoques e ao atendimento das necessidades dos gabinetes parlamentares e dos setores administrativo, legislativo, de recursos humanos e da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Itupeva.
2.2. Esses materiais são essenciais para assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas, contribuindo para o adequado funcionamento e a organização dos setores, especialmente considerando que parte significativa dos procedimentos e da documentação deste órgão é realizada e mantida em meio físico.
2.3. A contratação está prevista no item 1 do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O fornecimento dos materiais de expediente será realizado em parcela única, com entrega imediata, de modo a atender às necessidades da Câmara Municipal de Itupeva.
3.2. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações e aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, os quais foram definidos com base nas necessidades do órgão, visando assegurar a adequação dos produtos à finalidade a que se destinam.
3.3. Os materiais deverão observar os prazos de garantia legal previstos na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), respeitadas as particularidades de cada produto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade além dos eventualmente inseridos na descrição do objeto.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Conforme o disposto no Art.41, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/2021para facilitar a compreensão da descrição do objeto a ser licitado a Administração indicou algumas marcas e modelos como referência na descrição de cada item.

4.2.2. A marca e o modelo mencionados são fornecidos apenas como referência, visando garantir o entendimento claro do objeto da licitação. Será aceito o fornecimento de qualquer outra solução que atenda às especificações técnicas descritas, desde que compatível com os requisitos estabelecidos no termo de referência.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Não há vedação de marcas ou produtos.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não haverá exigência de amostras.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento que será encaminhada através de e-mail, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725, CEP 13295-504, Desmembramento Santa Clara, Itupeva, São Paulo.

5.1.4. O prazo de validade, quando aplicável, será verificado na data da entrega e não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Condições gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.2.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3. Gestor do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.3.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor responsável do departamento de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebido o Termo de Recebimento Definitivo juntamente com a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade, se for o caso;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da Contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

7.2.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado em parcela única por meio de transferência bancária para conta corrente em nome da empresa no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal indicada pela Contratada ou boleto bancário ou PIX.

7.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.02.01.122.0001.2.027.339030.

Itupeva, 22 de outubrode 2026.

Roseane Aleixo
Equipe de Apoio

Aprovado por:

Marco Antonio Marchi
Presidente

Ciente:

Emili Fofano
Secretária-Geral de Administracão

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Itupeva
Processo administrativo n° 82/2026
Dispensa Eletrônica nº 34/2026
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ Nº _____

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente com entrega imediata para utilização na Câmara Municipal de Itupeva.

LOTE 1						
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor Total máximo**	**Intervalo entre lances**
1.	Agenda Profissional Azul ou preta Gramatura: 63 G/M2 Comprimento: 205 MM Largura: 145 MM Tipo Encadernação: Espiral Tipo Papel Miolo: Off Set Características Adicionais: Um Dia Útil Por Página, Campo Para Dados Pessoais, Material Capa E Contracapa: Papelão Gramatura Capa: 830 G/M2 Acabamento Capa Impermeabilizado CATMAT 282623	Unidade	20			
2.	Bloco de notas autoadesivas com 100 folhas Cor: amarela Dimensões 76x76mm Folhas reposicionáveis, de fácil retirada, sem deixar resíduos. Marca de referência: Post-it CATMAT 368562	Unidade	15			
3.	Caderno 1/4 – 96 folhas Material: Papel Offset Comprimento: 200 mm Largura: 140 mm Com espiral e capa dura Marca de referência: Tilibra/Jandaia CATMAT 462543	Unidade	12			

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

4.	Caderno Universitário 1 matéria – 96 folhas Material: Papel Offset Comprimento: 275 mm Largura: 200 mm Com espiral e capa dura Marca de referência: Tilibra/Jandaia CATMAT 332858	Unidade	12			
Valor total do lote						

LOTE 2						
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**	**Marca/Modelo**
1.	Apontador Lápis com Depósito Retangular Material: Plástico Transparente Dimensões 4,50x1,50 cm CATMAT 273697	Unidade	24			
2.	Caneta esferográfica AZUL Material: plástico transparente Quantidade cargas: 1 Ponta de latão com esfera de tungstênio Tipo escrita: média Características adicionais: corpo sextavado, tampa ventilada e orifício lateral Marca de referência: BIC CATMAT 435108	Unidade	100			
3.	Caneta Permanente para CD Preta Ponta arredondada de 2mm Resistente à água Marca de referência: Pilot CATMAT 354792	Unidade	12			
4.	Corretivo em fita Dimensões 5mm x 6mt Marca referência: Bic/ Tris/ Tilibra/ Faber-Castell CATMAT 624178	Unidade	12			
5.	Estilete estreito 9 a 10 mm; Corpo plástico; 8,5 cm;	Unidade	12			

	Lâmina graduável com trava de segurança Marca referência: Tramontina/ Vonder/Tris CATMAT 343563					
6.	Porta lápis/ clips/ lembrete conjugado Material: Acrílico Cor: Fumê Medidas: 228x65x90 mm (comprimento x largura x altura) Características Adicionais: Laterais e Fundo Fechado Marca de referência: Acrimet CATMAT 405629	Unidade	5			
7.	Tesoura Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Polipropileno anatômico Comprimento mínimo 15cm e máximo de 19cm Características Adicionais: Cor Preta/Extra Corte/Uso Geral Marca de referência: Jocar / Tramontina CATMAT 317709	Unidade	12			
			Valor total do lote			

LOTE 3						
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**	**Marca/Modelo**
1.	Clips 6/0 - Formato: Paralelo Tratamento Superficial: Galvanizado Aplicação: Fixar Papéis E Similares Material: Arame De Aço **Caixa com 50 unidades** Marca de referência: Bachi CATMAT 483432	Unidade	5			
2.	Elástico nº 18 Tipo látex; **Caixa com 25g**	Unidade	10			

	Marca referência: Mercur/ Mamuth/ Premier CATMAT 435210					
3.	Fita Adesiva Larga Material: Polipropileno Transparente Tipo: Monoface Largura: 45 mm Comprimento mínimo: 100 m Cor: Transparente Marca de referência: Scotch 3M/ Adelbras/ Vonder/ Durex CATMAT 483450	Unidade	12			
4.	Grampeador para grampos 26/6 **Mínimo 15 folhas** Estrutura do corpo metálico Cor: Preto Dimensões aproximadas:11,5x13 cm Com base antiderrapante Marca de referência: Jocar/ Eagle CATMAT 617122	Unidade	10			
5.	Grampo 26/6 para grampeador, **galvanizado** **Caixa com 5.000** **unidades** Marca de referência: Kaz / Jocar CATMAT 203144	Unidade	10			
			Valor total do lote			

LOTE 4						
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**	**Marca/Modelo**
1.	Envelope Branco Material: Offset Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 240 X 340 MM Gramatura: 75 G/M Marca de referência: Foroni	Unidade	100			

LOTE 4						
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**	**Marca/Modelo**
	CATMAT 472837					
2.	Envelope Plástico para pasta catálogo; sem perfuração Tipo Plástico: Liso Cor: Cristal Medidas: 325 X 240 mm (c x l) Tamanho folha: A4 Adicionais sem furos, tipo saco, **gramatura mínima 0,15g/m2**, transmitância transparente. Indicado para escritório, material em polietileno Marca de referência: ACP CATMAT 435871	Unidade	100			
3.	Pasta Arquivo Sanfonada Material: Plástico Medidas 335 X 245 mm (c x l) Cor: Preta Características Adicionais 1: 12 Divisórias, Fechamento Com Elástico Marca de referência: Spiral CATMAT 417239	Unidade	5			
4.	Pasta Arquivo Tipo L Material: Polipropileno Medidas: 310 X 220 mm (c x l) Cor: Incolor Características Adicionais: Transparente Tamanho: A4 Marca de referência: Spiral / Chies CATMAT 355567	Unidade	100			
				Valor total do lote		

LOTE 5						
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**	**Marca/Modelo**
1.	Calculadora eletrônica de mesa 12 dígitos Fonte Alimentação: Pilha AA Com 4 operações básicas e porcentagem. Visor LCD com inclinação Marca de referência: Classe CATMAT 462280	Unidade	5			
2.	Pen Drive 8GB Mínimo USB 2.0 Marca referência: SanDisk/ Kingston/ Multilaser. CATMAT 627314	Unidade	5			
3.	Pilha AA Tamanho: Pequena **Cartela com 2 Unidades** **Não Contém Mercúrio E Cádmio** Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 Marca de referência: Elgin CATMAT 419859	Unidade	10			
Valor total do lote						

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ (escrever o valor por extenso)**

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO, que essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como demais impostos e contribuições.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

[Razão social], CNPJ nº [número do CNPJ], endereção [endereço completo], por seu/sua representante legal, [nome do(a) representante], CPF nº [número do CPF], para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

1) que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta e nos respectivos anexos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2) estar enquadrada como:

[] Microempresa (ME);

[] Empresa de pequeno porte (EPP);

[] Sociedade cooperativa;

[] Outras.

3) cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

4) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas (inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021).

5) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 (Lei do Aprendiz).

6) elaborou a proposta de forma independente e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

7) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei Federal nº 8.213/91 e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome
RG/CPF
Assinatura do Representante Legal

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

ANEXO V

DADOS CADASTRAIS

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

- Razão Social:
- Nº de inscrição no CNPJ/MF:
- Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- Data de Nascimento;
- Nº do Documento de Identidade (RG);
- Nº Inscrição no CPF;
- Endereço Residencial;
- e-mail pessoal;
- Telefone Residencial;
- **Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal nº;**
- **Agência e dígito;**
- Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.
- PIX

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

ANEXO VI
ATO DA MESA Nº. 713, DE 20 DE MAIO DE 2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. A aplicação de sanções a licitantes e contratados, por consequência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, contratações diretas (dispensas e inexigibilidades) e em outros ajustes, deverá observar as disposições gerais constante na Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como as deste ato regulamentar.

Art. 2º. Considerando a disposição contida no artigo anterior, os atos que porventura se enquadrem nas infrações elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de Itupeva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado, tampouco a apuração de responsabilidades cíveis ou criminais.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Art. 3º. Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, devem ser considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que provierem para Administração Pública;

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 4º. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou outro instrumento equivalente, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Art. 5º. A sanção de multa será aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo calculada na forma do edital, do contrato ou do instrumento equivalente e não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou outro instrumento equivalente.

Art. 6º. O atraso injustificado na apresentação dos documentos exigidos na fase de habilitação, especialmente após solicitação ou convocação da Administração, poderá ensejar as seguintes sanções:

I – Advertência, na primeira ocorrência, quando não houver prejuízo significativo ao andamento do certame;

II – Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação, nos termos do instrumento convocatório, quando o atraso comprometer a regularidade da sessão;

III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Itupeva, por até 3 (três) anos, em caso de reincidência ou dolo comprovado.

Parágrafo único. O licitante será previamente notificado para apresentar justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º. A solicitação de desclassificação da proposta, por parte do licitante, após o encerramento da fase de lances, sem justificativa técnica ou jurídica plausível, poderá ser considerada conduta lesiva ao certame, sujeitando o responsável às penalidades previstas neste Ato.

§1º. Não serão aceitas as seguintes justificativas:

I – Dificuldade operacional ou desinteresse comercial manifestado após a disputa;

II – Tentativa de manipulação da ordem de classificação ou de favorecimento a

III – Alegação genérica de ausência de tempo hábil para reunir documentos que já eram de conhecimento prévio no edital;

IV – Suposta ausência momentânea de representante legal ou técnico, sem comprovação de impedimento relevante;

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

V – Indisponibilidade financeira do licitante, informada somente após o encerramento da fase de lances;

VI – Mudança de estratégia comercial ou decisão empresarial interna ocorrida após o término da disputa; e

VII – Intenção de evitar obrigações decorrentes de preferências legais (ex.: empate fictício, reserva de cotas), sem fundamento jurídico válido.

§2º. A penalidade aplicável a desclassificação da proposta será:

I – Advertência, em caso de primeira ocorrência, sem impacto relevante;

II – Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da contratação;

III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Itupeva, por até 3 (três) anos, conforme análise da gravidade e da intencionalidade da conduta do licitante.

§3º. A desistência da proposta vencedora, sem causa legal ou fática justificada, poderá ser presumida como conduta de má-fé ou prática protelatória, sujeitando o licitante à aplicação das sanções cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará o contratado, além da multa compensatória, à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Art. 9º. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste ato.

Art. 10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

Art. 11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, além de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de Itupeva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Art. 12. A Câmara poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 25 (vinte e cinco) UFESPs - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidônea Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 13. Os bens não aceitos, as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Câmara, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º. O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesse Ato, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 14. A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de Itupeva será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 15. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no art. 12 deste Ato, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. A sanção estabelecida nos artigos 14 e 15 deste Ato, será precedida obrigatoriamente de análise da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Itupeva.

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

§ 2º. Para os fins do inciso X do artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

Art. 16. A instauração de processo sancionatório se dará por despacho do titular da Diretoria Administrativa, de ofício ou em decorrência de comunicação devidamente instruída e fundamentada:

I - Do agente de contratação, caso a infração seja cometida antes da assinatura do contrato;

II - Do gestor de contratos ou por quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, caso ocorra após a assinatura do contrato;

§ 1º. Instaurado o processo administrativo, deverão a ele ser juntados:

I – O despacho de instauração, com a respectiva comunicação de infração, devidamente assinados;

II – Edital e seus anexos;

II – Contrato, nota de empenho, ata de registro de preços ou outro documento comprobatório da contratação;

III – Outros documentos pertinentes ao caso.

§ 2º. O agente de contratação, gestor do contrato ou fiscal do contrato, prestará todas as informações e auxiliará a comissão de processo de responsabilização ou o agente público competente para a aplicação de sanções administrativas;

§ 3º. A comunicação deverá ser assinada e juntada por cópia ao processo de licitação ou contratação direta;

§ 4º. Quando a possível sanção for a aplicação de multa, o processo deverá ser instruído com o cálculo do correspondente valor, feito pelo setor de contabilidade, informando se há eventuais valores ou saldos a pagar à contratada, para possível compensação na forma da lei;

§ 5º. Os emitentes das garantias exigidas no contrato se for o caso, deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 17. O processo sancionatório deverá ser conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores efetivos do quadro de pessoal, indicados pela Diretoria Administrativa, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e elaborará relatório conclusivo.

§ 1º. A comissão será nomeada por Portaria expedida pela Presidência da Câmara Municipal.

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

§ 2º. A comissão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 2º. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

§ 3º. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 4º. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 5º. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório conclusivo, indicando as penalidades cabíveis ao caso.

Ar. 18. O relatório conclusivo, que será encaminhado ao titular da Diretoria Administrativa, a quem compete:

I - Aplicar a sanção de advertência e multa, ouvida, se o caso, a Procuradoria Jurídica;

II - Encaminhar o processo à Presidência da Casa, autoridade competente para aplicação da sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar, ouvindo-se previamente a Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 15, § 1º. deste Ato.

Parágrafo único – No caso de conclusão pela aplicação cumulativa de penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo, o processo será encaminhado à Presidência, a quem competirá decidir quanto á imputação das penalidades a serem aplicadas.

Art. 19. Da decisão da Diretoria Administrativa que aplicar as sanções de advertência ou multa, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º. O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá proferir decisão de mérito para reconsiderar ou manter a decisão recorrida;

§ 2º. Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à Presidência, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

Art. 20. Da decisão da autoridade competente que aplicar a sanção de inidoneidade ou de impedimento para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Art. 21. A imposição das sanções previstas no presente ato não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a esta Casa de Leis, quando o caso.

Art. 22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Art. 23. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será enviada ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

Parágrafo único - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o "caput" deste

artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Municipal, por 2 (duas) vezes consecutivas.

Art. 24. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas cabíveis para registro do devedor no e a inscrição do débito na Dívida Ativa para cobrança judicial.

Art. 25. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 26. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Art. 27. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

Art. 28. Independentemente da instauração de processo sancionatório, a Diretoria Administrativa poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato ou instrumento equivalente, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 29. Aplica-se na contagem dos prazos previstos neste ato o disposto no artigo 183 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 30. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, e nos respectivos cadastros existentes como Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis contados da data da aplicação da sanção.

Art. 31. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, os seguintes quesitos:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 32. Os casos omissos serão solucionados pela Presidência, após ouvida a Procuradoria Jurídica.

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

Art. 33. Fica revogado o Ato da Mesa nº. 689, de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 34. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itupeva, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

((MARCO ANTONIO MARCHI))
Presidente

((JOSI MOURA))
1ª Secretária

Registrado e Publicado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte cincos.

((EMILI FOFANO))
Diretora Administrativa e Financeira

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itupeva

CONTRATADA:

EMPENHO Nº:

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente com entrega imediata para utilização na Câmara Municipal de Itupeva.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, ____de _____ de 2026

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela Contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

www.itupeva.sp.leg.br Fone: (11) 4591-0500
Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 – Desmembramento Santa Clara – CEP 13295-504 – Itupeva -SP